

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2020/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 14 de Agosto de 2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: D MARTINS DE LIMA

CNPJ: 26.822.153/0001-08

ENDEREÇO: AV. INGLATERRA, 1020, CASA DOS FUNDOS – CENTRO

CIDADE: ITAÚNA DO SUL UF: PR

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando provar a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **D MARTINS DE LIMA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. **DANILO MARTINS DE LIMA**, CPF – 097.082.059-31 nos termos que a seguir articula:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 217/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 78029/2019 – FLY 0333.00008250/2019.
- II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 133/2019, assinada no dia 23 de Outubro de 2019, a entregar os itens relacionados na Ordens de Serviço Nº. 11/2020.
- III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, **rejeitar o recebimento dos serviços listados na ORDEM DE SERVIÇO supracitada e exigir a substituição completa do quebra molas construído**, conforme item 10.5.1 e **fixar o prazo de 05 (cinco) dias** para sua a entrega conforme item 10.5.2 do edital. Salienciamos tal decisão devido ao objeto apresentar deterioração precoce, conforme imagens anexas, que pode vir a ocasionar acidentes bem como a infiltração de águas na base e sub-base asfáltica podendo a vir a afetar futuramente inclusive o asfalto aos arredores.
- IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 133/2019, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **LBM ENGENHARIA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prazo nº 001 ao Contrato nº 086/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **29/07/2020 a 24/11/2020 (4 meses)**, referente aos serviços técnicos elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização e acessibilidade na vila Beatriz e prolongamento da Rua 4 (quatro) no Jardim Ipanema e estudo hidráulico de área urbanizada na bacia de córrego Umbaracá. Em razão da modificação do cenário e cotas para realização dos projetos contratados, posto que os estudos hidrológicos sofreram alterações em decorrência da chuva, fato considerado excepcional e imprevisível, fato esse que comprometeu o cronograma físico da obra, com fundamento no artigo 57, § 1, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

LBM ENGENHARIA DE EIRELI
Lazaro Barboza Machado
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI**.

DO OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para instalação e implantação de conjunto semaforico neste município nos seguintes cruzamentos: Av: Antônio Joaquim de Moura Andrade x R: Espírito Santo (sentido bairro – centro); Av: Antônio Joaquim de Moura Andrade x AV: José Heitor de Almeida Camargo (troca de controlador e implantação de grupo focal com setas e grupo focal para pedestres); Av: Antônio Joaquim de Moura Andrade x R: Vearni Castro (implantação de grupo focal para pedestres); Av: Antônio Joaquim de Moura Andrade x R: Imaculada Conceição (implantação de quatro equipamentos semaforicos); Av: Eurico Soares Andrade x R: Milton Modesto (implantação de doze grupos focais para pedestres) para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN, conforme solicitação nº. 697/2020.; Recurso proveniente Convênio nº 25.350/2015/DETRAN - MS – c/c nº 18.953-7; Ag. Nº 0728-5; Banco do Brasil, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 121/2020, e integram este contrato constante do Processo nº 83232/2020 – FLY Nº 0333.0002370/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O prazo da entrega objeto do Edital será em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato mediante solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 196.007,42. (Centos e noventa e seis mil e sete reais e quarenta e dois reais).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2020: Empenho n.: 1323/2020; Proj.Ativ.: 2.112 – Ampliação e melhoria com sinalização de trânsito; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0071 (0071). Material de Consumo. Código Reduzido:(341).

Empenho n.: 1324/2020; Proj.Ativ.: 2.112 – Ampliação e melhoria com sinalização de trânsito; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0071 (0071). Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido:(343).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato até 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de julho de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de
Serviços Públicos
Contratante

JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP
Marcio Cabanhas Da Silva
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **AGENCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**.

DO OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de website, para atender a Secretaria Municipal de Saúde que necessita prestar contas sobre os recursos recebidos para combate ao COVID-19. Conforme CI 252/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1339/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fis. 47 e 48 do Processo n.: 86373, FLY n.: 0333.0005511/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento sera da assinatura do contrato, por um período de até 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1817/2020; Proj./Ativ.:2.277 – Manutenção e Encargo com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0002 (0002)– Outros materiais permanentes - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (87)

Nova Andradina - MS, 13 de agosto de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

AGENCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Severino Clementino Santos
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 240/2015

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FINOVA, e outro lado a empresa **INVIOLAVEL NOVA ANDRADINA ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de nº 005.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre os períodos de **10/08/2020 a 10/08/2021**, considerando há necessidade de continuidade do contrato do sistema de segurança do prédio da FINOVA, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 10 de Agosto de 2020.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal
de Finanças e Gestão
Contratante

INVIOLÁVEL NOVA ANDRADINA
ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME
Lucas Montilla Faria
Contratada

APOSTILAMENTO Processo 77222/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77222/2019

FLY Nº. 0333.00007443/2019

CONTRATADA: C. A DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro de Especialidades Odontológicas, unidades básicas de saúde.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária elemento despesa.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

I – A dotação orçamentária originária da Licitação tem como Dotação Orçamentaria a Despesa 2.277 – Manutenção e enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde e fonte de recursos 0002 Receitas de Impostos e Transferências de impostos saúde, e será remanejada para a Despesa 2.277 – Manutenção e enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde e fonte de recursos 0002 Receitas de Impostos e Transferências de impostos saúde, e será remanejada para a Despesa , conforme especificado abaixo:

Dotação Atual**Fundo Municipal de Saúde**

Proj./Ativ. 2.277 – Manutenção e enc. C/ Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa 4.4.9.0.5.2.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação a ser Remanejada**Fundo Municipal de Saúde**

Proj./Ativ. 2.277 – Manutenção e enc. C/ Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa 3.3.9.0.3.0.0.00.0002 – Material de Consumo.

Nova Andradina – MS, 10 de agosto de 2020

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário M. de Saúde
Ordenador de Despesa Contratante

LEI Nº 1.587, de 13 de Agosto de 2020.

Concede prazo de término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.365, de 15 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de mais 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta lei, para o término da construção das instalações físicas do prédio e início das atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.365, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.603, de 12 de Agosto de 2020.

Altera disposição do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Nova Andradina manter ou diminuir o grau de risco da população nova andradinense acerca do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), notadamente o constante do programa prosseguir do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.coronavirus.ms.gov.br/?page_id=2675>);

CONSIDERANDO a quantidade de leitos clínicos e de UTI destinados ao tratamento do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU, a qual se destinada ao atendimento de todo o Vale do Ivinhema;

CONSIDERANDO que não há previsão de vacina para prevenção do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) neste ano, bem como não há relatos de nenhum tratamento eficaz para eliminar os efeitos decorrentes da doença infecciosa supracitada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta funcionarão para execução de trabalhos internos e externos, nos dias úteis, **das 7h00m às 13h00m** de forma ininterrupta, exceto as unidades públicas que os Secretários Municipais, mediante portaria, determinar funcionamento diferente do previsto neste artigo, a fim de atendimento às necessidades da população ou para conter a propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto 2.472, de 19 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 17 de agosto de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 614, de 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2020, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.212/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 615, de 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Maria das Graças Medeiros solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.212/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente da Administração – ADM 702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 616, de 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Rita de Cássia de Souza Oliveira solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.191/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 617, de 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público Sandro Roberto Hoici solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.233/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor público municipal **SANDRO ROBERTO HOICI**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública na função de Médico Clínico Geral na matrícula 109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha do servidor supracitado em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 618, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Cleide de Oliveira Chaves solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.294/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **CLEIDE DE OLIVEIRA CHAVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 619, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Ana Maria Alves da Silva solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.313/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 620, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Katia Cilene Gonçalves Marinho Ramos solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.295/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **KATIA CILENE GONÇALVES MARINHO RAMOS**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 621, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público Leandro Ferreira Luiz Fedossi solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.281/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor público municipal **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSSI**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha do servidor supracitado em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 622, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público Fagner Souza Trovato solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.266/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor público municipal **FAGNER SOUZA TROVATO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha do servidor supracitado em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 623, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público José Aparecido Tavares solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.301/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor público municipal **JOSÉ APARECIDO TAVARES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, nas matrículas 1.564 e 5.979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha do servidor supracitado em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 624, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Edvania Sales solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.272/2020);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **EDVANIA SALES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

Art. 2º Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

Art. 3º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 5, de 14 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços de saúde no município e a imprescindibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde em adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto Municipal 2.514, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) estabelecidas no artigo 4º do Decreto Municipal 2514/2020 que poderão ser adotadas;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal 2.472/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARSCoV-2).

Art. 2º Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde:

I - a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores públicos em eventos oficiais (cursos, congressos, etc), mantendo-se na rotina a realização do Transporte Interestadual e Intermunicipal (transporte de pacientes dialíticos e oncológico), conforme julgar necessário;

III - a concessão e gozo de férias e licença para tratamento de interesse particular, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, durante a vigência desta Portaria;

IV - O atendimento domiciliar de rotina da equipe de saúde da família; exceto em situações de necessidade mediante classificação de risco;

Art. 3º Os servidores responsáveis pela limpeza e manutenção de cada unidade administrativa deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e tudo quanto consta no Protocolo de Limpeza já instituído.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica;

IV - Divulgar o fluxograma de atendimento para as unidades de saúde e municípios, reforçando as orientações quanto aos sintomas e precauções;

Art. 5º Ao que se refere prestação de serviços de saúde:

I - Odontologia: Seguindo as recomendações expedidas pelo OF/PRES/CRO/MS 32/2020 de 17 de Março de 2020, recomenda-se a suspensão das atividades odontológicas que não sejam comprovadamente de urgência e emergência; e os casos estes que julgarem necessário atendimento oportuno, que seja redobrado o cuidado e a utilização efetiva dos EPS, evitando exposição e contágio;

II - Fica suspenso a realização de Plantão Odontológico, por tempo indeterminado;

III - Fisioterapia: Seguindo as recomendações expedidas em OFICIO CIRCULAR 06/2020/GAPRE/CREFITO-13 de 17 de Março de 2020, recomenda-se o reagendamento de consultas e procedimentos ambulatoriais de pacientes estáveis e sem risco eminente de deterioração clínica;

IV - Os servidores de cada Unidade Básica de Saúde deverão adotar medidas para controlar o fluxo de pessoas, a fim de evitar aglomerações;

V - A realização de atendimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina - Hospital Regional fica a critério da instituição;

VI - Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus, as horas de estudo / atividade de dispersão dos profissionais médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil estão suspensas, devendo os mesmos permanecerem nas unidades de saúde para atendimento.

Art. 6º O atendimento ao público das repartições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS funcionará de acordo com o anexo único desta portaria.

Art. 7º O prazo de vigência desta Portaria dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PLANTÃO
CAPS	07:00h às 13:00h	
CEM	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CEO	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CLINICA DA MULHER	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CRR	06:00h às 18:00h	
FARMÁCIA BÁSICA	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	06:00h às 12:00h	
SAMU	PLANTÃO	PLANTÃO
CCZ	07:00h às 13:00h	
ACADEMIA DA SAÚDE	07:00h às 13:00h	
ESF.CENTRO EDUCACIONAL	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF.CASA VERDE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. CENTRO/UNIDADE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
ESF. H. FLORESTAL	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF.IRMA RIBEIRO	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF.MORADA DO SOL	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF.SÃO VICENTE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. VILA OPERÁRIA	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. VILA BEATRIZ	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ALMOXARIFADO	07:00h às 13:00h	
ASSISTÊNCIA À SAÚDE – LEITE/FRALDAS	07:00h às 13:00h	
SAE	07:00h às 13:00h	
SMS	07:00h às 13:00h	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07:00h às 13:00h	

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1820/20 Data: 13/08/2020

Licitação: Processo: 79745/2019, Pregão: 247/2019, Ata nº.: 152/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1 - Gêneros de Alimentação

Valor Total do Empenho: 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Credor: 2313 A. P. DE MEDEIROS - EPP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES; CAMPANHAS DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 (Licitação Nº : 247/2019-PR)

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2020 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 067/2020, Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de combustível (óleo Diesel S-10 e óleo S-500) pelo sistema de gerenciamento de cartão magnético sistema on-line afim de atender os veículos tipos ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Tendo como **FORNECEDOR: S. H. INFOMÁTICA, CNPJ: 06.048.539/0001-05- VIGÊNCIA: 03/04/2020 À 02/04/2021.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 12 de Agosto de 2020.

Profª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
439/2020	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	6016	6016
440/2020	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	25348	6016
441/2020	EDER JOSE PEREIRA COSTA	6964	6964
443/2020	VALDECI CAMPANARI LIMA	660	19352
444/2020	JAQUELINE HERNANDES DORCE DOMINGUES	5848	19269
445/2020	JACINTO BORGES	17580	17585
446/2020	MAURICIO PELEGRINO	12850	12850
447/2020	MAURICIO PELEGRINO	24840	12850
448/2020	ARNALDO FREDERICO VIEIRA	11648	11648
449/2020	JOAO DE SOUZA BATISTA	10421	10421
450/2020	GRAZIELA DE MENEZES FREIRE	26602	33783
451/2020	PEDRO FARIAS DOS SANTOS	26661	34177
452/2020	NELSON ALVES QUEVEDO	7762	28910
453/2020	SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
454/2020	SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
455/2020	SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
456/2020	NAIR NATAL	11489	26151
457/2020	MARCIO ALENCAR HOLANDA - ME	5573	25010
458/2020	EDUARDO RODRIGUES DE MOURA	21778	30026
459/2020	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES DIAS	3778	31503
460/2020	ALINE RIBEIRO DE MELO	25239	31488
461/2020	ANTONIO CARLOS VAGULA	5883	31322
462/2020	ANTONIO CARLOS VAGULA	25322	31322
463/2020	MARA LUCIA ANDRADE FERNANDES	9355	30213
464/2020	JAIRA DINIZ LOPES	13264	29728
466/2020	NEWTON DENI RODRIGUES DA SILVA	402	402
467/2020	HILDA CARVALHO TEIXEIRA & OUTR	722	722
468/2020	HILDA CARVALHO TEIXEIRA & OUTR	25514	722
469/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1830	1829
470/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1831	1829
471/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1833	1829
472/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1834	1829
473/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1835	1829
474/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1836	1829
475/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1837	1829
476/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1838	1829
477/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1840	1829
478/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1841	1829
479/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	21019	1829
480/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	21020	1829
481/2020	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	3496	4585
482/2020	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	3525	4585
483/2020	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	3672	4585



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
439/2020	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	6016	6016
440/2020	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	25348	6016
441/2020	EDER JOSE PEREIRA COSTA	6964	6964
443/2020	VALDECI CAMPANARI LIMA	660	19352
444/2020	JAQUELINE HERNANDES DORCE DOMINGUES	5848	19269
445/2020	JACINTO BORGES	17580	17585
446/2020	MAURICIO PELEGRINO	12850	12850
447/2020	MAURICIO PELEGRINO	24840	12850
448/2020	ARNALDO FREDERICO VIEIRA	11648	11648
449/2020	JOAO DE SOUZA BATISTA	10421	10421
450/2020	GRAZIELA DE MENEZES FREIRE	26602	33783
451/2020	PEDRO FARIAS DOS SANTOS	26661	34177
452/2020	NELSON ALVES QUEVEDO	7762	28910
453/2020	SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
454/2020	SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
455/2020	SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
456/2020	NAIR NATAL	11489	26151
457/2020	MARCIO ALENCAR HOLANDA - ME	5573	25010
458/2020	EDUARDO RODRIGUES DE MOURA	21778	30026
459/2020	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES DIAS	3778	31503
460/2020	ALINE RIBEIRO DE MELO	25239	31488
461/2020	ANTONIO CARLOS VAGULA	5883	31322
462/2020	ANTONIO CARLOS VAGULA	25322	31322
463/2020	MARA LUCIA ANDRADE FERNANDES	9355	30213
464/2020	JAIRA DINIZ LOPES	13264	29728
466/2020	NEWTON DENI RODRIGUES DA SILVA	402	402
467/2020	HILDA CARVALHO TEIXEIRA & OUTR	722	722
468/2020	HILDA CARVALHO TEIXEIRA & OUTR	25514	722
469/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1830	1829
470/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1831	1829
471/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1833	1829
472/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1834	1829
473/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1835	1829
474/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1836	1829
475/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1837	1829
476/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1838	1829
477/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1840	1829
478/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	1841	1829
479/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	21019	1829
480/2020	KOXIXO MAGAZINE LTDA	21020	1829
481/2020	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	3496	4585
482/2020	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	3525	4585
483/2020	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	3672	4585



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
484/2020	DAVID CIRIO LUCAS	5818	5818

Quantidade de Processos: 44

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito, comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina (MS), 13 de Agosto de 2020.

Emerson Nantes de Matos

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
484/2020	DAVID CIRIO LUCAS	5818	5818

Quantidade de Processos: 44

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito, comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina (MS), 13 de Agosto de 2020.

Emerson Nantes de Matos

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
485/2020	BENEDITO PACHECO RODRIGUES	6131	6131
486/2020	AGOSTINHO G. DO ESPIRITO SANTO	6234	6234
487/2020	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7244	7244
488/2020	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7245	7244
489/2020	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7244	7244
490/2020	ANTONIO PEREIRA NELVO	7661	7661
491/2020	ANTONIO PEREIRA NELVO	7661	7661
492/2020	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3012	8094
493/2020	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3791	8094
494/2020	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	8094	8094
495/2020	ISABEL GIUNCO ESTIGARRIBIA	8313	8313
496/2020	EDITE ARRUDA CAMPOS DE SOUZA	9356	9356
497/2020	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA/LAURA QUITERIA DOS SA	8660	8660
498/2020	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA/LAURA QUITERIA DOS SA	23977	8660
499/2020	OSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES	10114	10114
500/2020	LIBERATA VENTURA DA CUNHA	10615	10615
501/2020	SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572
502/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1858	14949
503/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1860	14949
504/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1862	14949
505/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1863	14949
506/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1864	14949
507/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1866	14949
508/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1868	14949
509/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1869	14949
510/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1871	14949
511/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1872	14949
512/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1874	14949
513/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1875	14949
514/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1876	14949
515/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1877	14949
516/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1878	14949
517/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1879	14949
518/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1880	14949
519/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1881	14949
520/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1882	14949
521/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1884	14949
522/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1885	14949
523/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	20577	14949
524/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	21719	14949
525/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	32486	14949



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
485/2020	BENEDITO PACHECO RODRIGUES	6131	6131
486/2020	AGOSTINHO G. DO ESPIRITO SANTO	6234	6234
487/2020	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7244	7244
488/2020	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7245	7244
489/2020	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7244	7244
490/2020	ANTONIO PEREIRA NELVO	7661	7661
491/2020	ANTONIO PEREIRA NELVO	7661	7661
492/2020	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3012	8094
493/2020	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3791	8094
494/2020	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	8094	8094
495/2020	ISABEL GIUNCO ESTIGARRIBIA	8313	8313
496/2020	EDITE ARRUDA CAMPOS DE SOUZA	9356	9356
497/2020	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA/LAURA QUITERIA DOS SA	8660	8660
498/2020	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA/LAURA QUITERIA DOS SA	23977	8660
499/2020	OSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES	10114	10114
500/2020	LIBERATA VENTURA DA CUNHA	10615	10615
501/2020	SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572
502/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1858	14949
503/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1860	14949
504/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1862	14949
505/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1863	14949
506/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1864	14949
507/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1866	14949
508/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1868	14949
509/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1869	14949
510/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1871	14949
511/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1872	14949
512/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1874	14949
513/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1875	14949
514/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1876	14949
515/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1877	14949
516/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1878	14949
517/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1879	14949
518/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1880	14949
519/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1881	14949
520/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1882	14949
521/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1884	14949
522/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1885	14949
523/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	20577	14949
524/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	21719	14949
525/2020	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	32486	14949



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
526/2020	SINDICATO RURAL DE NOVA ANDRADINA	13385	16595

Quantidade de Processos: 42

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Agosto de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
526/2020	SINDICATO RURAL DE NOVA ANDRADINA	13385	16595

Quantidade de Processos: 42

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Agosto de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 050, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 E LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2002, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença no período de 14 de agosto de 2020 a 24 de novembro de 2020, a JOSENILDO DO NASCIMENTO, matrícula 126, da função gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 064/2020, processo nº 191/2020. Objeto: Aquisição de reagentes e produtos de laboratório para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/08/2020 às 08:00 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2020.

Viviane Lourenço Diosti
PREGOIRO

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 065/2020, processo nº 198/2020. Objeto: Locação de 01 aparelho de bioquímica para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/08/2020 às 14:00 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2020.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 066/2020, processo nº 171/2020. Objeto: Aquisição de matérias de escritório para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 27/08/2020 às 07:30 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2020.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 067/2020, processo nº 189/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E TOMOGRAFIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA., conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 27/08/2020 às 14:30 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2020.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 69/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REF.: Licença para desempenho de atividade política.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a funcionária Gláucia Menino Lourenço solicitou a concessão de licença para desempenho de atividade política, uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro/2020;

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme Lei Complementar nº 64/1990, artigo 1º, II, "I";

CONSIDERANDO que a funcionária, candidata a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária e o dia da eleição;

RESOLVE:

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouidoria 0800 647 3721

SUS Sistema Único de Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

I – Conceder afastamento, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a funcionária Gláucia Menino Lourenço, ocupante do cargo de técnico de enfermagem nesta unidade hospitalar.

II – Caso a colaboradora não seja escolhida na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício da sua função.

III – O departamento de recursos humanos averbará a licença da funcionária constante desta Portaria em sua ficha funcional.

IV - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de agosto de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

I – Conceder afastamento, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a funcionária Fernanda Soares da Silva Flor, ocupante do cargo de auxiliar de limpeza nesta unidade hospitalar.

II – Caso a colaboradora não seja escolhida na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício da sua função.

III – O departamento de recursos humanos averbará a licença da funcionária constante desta Portaria em sua ficha funcional.

IV - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de agosto de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 70/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

REF.: Licença para desempenho de atividade política.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a funcionária Fernanda Soares da Silva Flor solicitou a concessão de licença para desempenho de atividade política, uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro/2020;

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme Lei Complementar nº 64/1990, artigo 1º, II, "F");

CONSIDERANDO que a funcionária, candidata a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária e o dia da eleição;

RESOLVE:

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREENCIAMENTO 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA Profissional: João de Deus Pires Filho	Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia - Plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 433,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
MQ CARMINATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Murilo Quizini Carminatti	Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia - Plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 433,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
GG ZANDONA CLINICA MEDICA LTDA Profissional: Guilherme Henrique Zandona	Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia - Plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 433,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
GG ZANDONA CLÍNICA MÉDICA LTDA Profissional: Guilherme Henrique Zandona	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
GG ZANDONA CLÍNICA MÉDICA LTDA Profissional: Guilherme Henrique Zandona	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
GG ZANDONA CLÍNICA MÉDICA LTDA Profissional: Guilherme Henrique Zandona	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
IC PASSONE DE MEDEIROS LTDA Profissional: Igraine Cristina Passone de Medeiros	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
IC PASSONE DE MEDEIROS LTDA Profissional: Igraine Cristina Passone de Medeiros	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
IC PASSONE DE MEDEIROS LTDA Profissional: Igraine Cristina Passone de Medeiros	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
LAIS TERUEL CLÍNICA MÉDICA Profissional: Laís Teruel	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
LAIS TERUEL CLÍNICA MÉDICA Profissional: Laís Teruel	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
LAIS TERUEL CLÍNICA MÉDICA Profissional: Laís Teruel	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
CLÍNICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI Profissional: Laize Cazaroto Cavalieri	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
CLÍNICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI Profissional: Laize Cazaroto Cavalieri	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
CLÍNICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI Profissional: Laize Cazaroto Cavalieri	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
MQ CARMINATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Murilo Quizini Carminatti	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
MQ CARMINATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Murilo Quizini Carminatti	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
MQ CARMINATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Murilo Quizini Carminatti	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
RODRIGO DUARTE FRANCO Profissional: Rodrigo Duarte Franco	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
RODRIGO DUARTE FRANCO Profissional: Rodrigo Duarte Franco	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
RODRIGO DUARTE FRANCO Profissional: Rodrigo Duarte Franco	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECENCIAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDECENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA Profissional: Rodrigo Caldeira Spoladore	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA Profissional: Rodrigo Caldeira Spoladore	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA Profissional: Rodrigo Caldeira Spoladore	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



PORTARIA Nº 610, de 12 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o atestado foi ratificado pelos relatórios de atividades compatíveis com a função readaptada acostado as fls. 37/40 constante no procedimento administrativo nº 74.640/2019;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de junho 2020, a servidora **NORMA DOS SANTOS**, matrícula 7.051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Jair Klehm

PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019

OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021

DATA DE CONTRATAÇÃO: 11/03/2020

ASSINARAM: Jair Klehm e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Jose Antonio Alves Queiroz

PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019

OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021

DATA DE CONTRATAÇÃO: 11/03/2020

ASSINARAM: Jair Klehm e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Nelson Silvestre

PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019

OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021

DATA DE CONTRATAÇÃO: 11/03/2020

ASSINARAM: Nelson Silvestre e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Roberto Carlos de Oliveira

PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019

OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021

DATA DE CONTRATAÇÃO: 11/03/2020

ASSINARAM: Roberto Carlos de Oliveira e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Edevanildo Marques da Silva**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 08/09/2020 a 05/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 08/09/2020 a 05/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 05/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 12/03/2020**ASSINARAM:** Edevanildo Marques da Silva e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Edna Xavier**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 08/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 08/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 12/03/2020**ASSINARAM:** Edna Xavier e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Fabiano Rodrigues de Carvalho**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 08/09/2020 a 06/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 08/09/2020 a 06/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 06/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 12/03/2020**ASSINARAM:** Fabiano Rodrigues de Carvalho e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Genivaldo Lima**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 08/09/2020 a 06/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 08/09/2020 a 06/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 06/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 12/03/2020**ASSINARAM:** Genivaldo Lima e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Anderson Francisco dos Santos**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Anderson Francisco dos Santos e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Apolonio Jaques**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Apolonio Jaques e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Eliton Alves Correa**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Eliton Alves Correa e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Fernando Henrique Pereira da Cruz**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Fernando Henrique Pereira da Cruz e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Lairton Rubens Giglio
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13/03/2020
ASSINARAM: Lairton Rubens Giglio e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Mateus Aparecido Conceição
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13/03/2020
ASSINARAM: Mateus Aparecido Conceição e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Rogério Soares Magalhães
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 07/03/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 07/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13/03/2020
ASSINARAM: Rogério Soares Magalhães e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.570
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Alex Farias Pedrosa
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 001/04/2019
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 02/12/2020 a 30/05/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 02/12/2020 a 30/05/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 02/12/2020 a 30/05/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05/06/2020
ASSINARAM: Alex Farias Pedrosa e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.309
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Antuelica de Lima Claro
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 002
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 04/09/2020 a 02/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 04/09/2020 a 02/03/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 02/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05/03/2019
ASSINARAM: Antuelica de Lima Claro e Hernandes Ortiz

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.309
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Daiane da Silva Schadek
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 002
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 04/09/2020 a 02/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 04/09/2020 a 02/03/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 02/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05/03/2019
ASSINARAM: Daiane da Silva Schadek e Hernandes Ortiz

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.309
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Eder Lima dos Santos
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 002
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/11/2020 a 29/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/11/2020 a 29/04/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 29/04/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/11/2018
ASSINARAM: Antuelica de Lima Claro e Hernandes Ortiz

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.309
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Elineia Bastos
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 002
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 27/09/2020 a 25/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 27/09/2020 a 25/03/2021.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 27/09/2020 a 25/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27/03/2019
ASSINARAM: Elineia Bastos e Hernandes Ortiz

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 87.309**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Eudizangela Maria Alves da Silva**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 002**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/11/2020 a 29/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/11/2020 a 29/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 29/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** Eudizangela Maria Alves da Silva e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 87.309**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** João Carlos dos Santos Franca**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 002**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/11/2020 a 29/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/11/2020 a 29/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 29/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** João Carlos dos Santos Franca e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 87.309**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Vanessa Cristina Fernandes de Souza**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 002**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/11/2020 a 29/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/11/2020 a 29/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 29/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** Vanessa Cristina Fernandes de Souza e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 87.309**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Weida Barbosa Alecrim**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 002**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 22/10/2020 a 19/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 22/10/2020 a 19/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 19/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 22/04/2019**ASSINARAM:** Weida Barbosa Alecrim e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 87.309**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Juliana Maria Ferreira Fragnan**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 002**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 10/09/2020 a 07/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 22/10/2020 a 19/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 19/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/09/2019**ASSINARAM:** Juliana Maria Ferreira Fragnan e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Claudemir de Souza Alves**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Claudemir de Souza Alves e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Edmilson Pereira Guisoni Silva**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Edmilson Rodrigues Pereira e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Jeferson da Silva Machado**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Jeferson da Silva Rodrigues e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Maércio Mendes dos Santos**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Maércio Mendes dos Santos e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Marcos Santa Cruz Pedroso**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Marcos Santa Cruz Gomes Pedroso e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Jeferson da Silva Machado**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Jeferson da Silva Rodrigues e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Vitor Cezar Campos Lemes**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 07/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 07/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 04/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 11/03/2020**ASSINARAM:** Vitor Cezar Campos Lemes e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Edson Parede Miguel**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 06/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Edson Parede Miguel e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Jose Aparecido Barbosa**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 06/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Jose Aparecido Barbosa e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Thiago Amaral da Silva**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 09/09/2020 a 04/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 09/09/2020 a 04/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 06/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/03/2020**ASSINARAM:** Thiago Amaral da Silva e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Jose Aparecido Araldo**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 16/09/2020 a 14/03/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 16/09/2020 a 14/03/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 14/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 20/03/2020**ASSINARAM:** Jose Aparecido Araldo e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO N°:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Rildo Miranda**PROCESSO SELETIVO N°:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 05/10/2020 a 02/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 05/10/2020 a 02/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 02/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 08/04/2020**ASSINARAM:** Rildo Miranda e Roberto Ginel

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Josuel Farias Batista**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 24/10/2020 a 21/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 24/10/2020 a 21/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 24/10/2020 a 21/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 27/04/2020**ASSINARAM:** Josuel Farias Batista e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.570**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Junior Santana da Silva**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 001/04/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/11/2020 a 29/04/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/11/2020 a 29/04/2021.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 29/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 05/05/2020**ASSINARAM:** Junior Santana Silva e Roberto Ginel**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ELIZANGELA RICARDE ARTHEMAN**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 28/08/2019 a 31/08/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** ALEX DE SIQUEIRA MATOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ANTONIO PACHECO URBANO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** ANTONIO PACHECO URBANO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ANTONIO ROZIER BISPO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** ANTONIO ROZIER BISPO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** APARECIDO ANDRADE CONCEICAO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** APARECIDO ANDRADE CONCEICAO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CLAUDHYERI BORGES COSTA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 13/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/04/2020**ASSINARAM:** CLAUDHYERI BORGES COSTA e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** DERLIS ANTONIO ANICETO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** DERLIS ANTONIO ANICETO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** DEVANIR JOSE DE SOUZA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

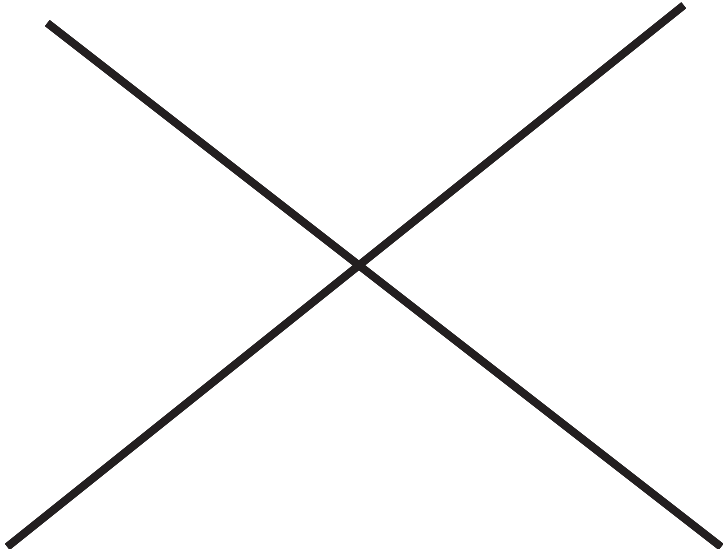
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** DEVANIR JOSE DE SOUZA e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ELIANE JAQUELINE DA SILVA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** ELIANE JAQUELINE DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ELISANGELA EZIDIO SILVA BARRETO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** ELISANGELA EZIDIO SILVA BARRETO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ELVIS PRESLEY ALVES COELHO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** ELVIS PRESLEY ALVES COELHO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** FABIO CORREA PEREIRA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** FABIO CORREA PEREIRA e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** GABRIEL DA SILVA CARMO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** GABRIEL DA SILVA CARMO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** HERMIM RAMIRES BARRETO**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** HERMIM RAMIRES BARRETO e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** JOAO PEREIRA DE ALMEIDA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** JOAO PEREIRA DE ALMEIDA e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** JULIANO MONTEIRO RODRIGUES**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** JULIANO MONTEIRO RODRIGUES e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.889/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** LUIZ FERNANDO PIMENTEL GONCALVES**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/04/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 01/04/2020**ASSINARAM:** LUIZ FERNANDO PIMENTEL GONCALVES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: MARIA APARECIDA RODRIGUES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MARILENE FAGUNDES FREITAS
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: MARIA MARILENE FAGUNDES FREITAS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MURILO HENRIQUE DOS SANTOS
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: MURILO HENRIQUE DOS SANTOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ODIMILSON COSTA DA SILVA
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: ODIMILSON COSTA DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE COTA BARBOSA MATOS
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: PAULO HENRIQUE COTA BARBOSA MATOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ROBERTA DIAS GUIMARAES
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: ROBERTA DIAS GUIMARAES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ROSMARINA ALVES DA SILVA
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: ROSMARINA ALVES DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: SEDINEI DE ALMEIDA NUNES
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: SEDINEI DE ALMEIDA NUNES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: WANDERLEY FERREIRA DA SILVA
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 30/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: WANDERLEY FERREIRA DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: WILLIAN DA SILVA FERNANDES
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 01/04/2020 a 27/10/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2020
ASSINARAM: WILLIAN DA SILVA FERNANDES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: EVILAINE DE OLIVEIRA
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 27/04/2020 a 27/10/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 28/10/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2020
ASSINARAM: WILLIAN DA SILVA FERNANDES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: DIEGO DE JESUS SANTOS
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/04/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 22/06/2020 a 22/12/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **30/03/2021**.
 O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 30/03/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22/06/2020
ASSINARAM: DIEGO DE JESUS SANTOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

PORTARIA Nº. 625, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 11 de agosto de 2020, o servidor público municipal **LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES** do cargo em comissão de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 87.230/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 626, de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental I**, símbolo DAS 113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 87.235/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 87069/2020 - FLY 0333.0006207/2020

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada, a fim de se firmar o Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:
2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.
3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Fomento, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico cujo objeto recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos para realização de palestras orientativas para crianças, jovens, adultos e casais no município de Nova Andradina-MS.
4. **SOCIEDADE BENEFICIENTE CANAÃ**, CNPJ: 24.630.345/0001-97, sendo o valor anual de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
5. **Proj./Ativ.:** 2.075 - 4.4.50.42.01.00.00.01.1000 (140/2020)
6. **Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2020.
7. **Dotação Orçamentária:**
 órgão: 07
 Unidade: 07.09
 Função: 08.244.0037
 Código Reduzido: 000140

Nova Andradina - MS, 14 de agosto de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGASecretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020**

PARTES: Município de Nova Andradina-MS, e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE CANAÃ**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante ao processo administrativo nº 87069/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para a aquisição de materiais e equipamentos para realização de palestras orientativas para crianças, jovens, adultos e casais no município de Nova Andradina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária:**Fonte de Recurso- Próprio****Proj. Atividade:** 2.075- Manutenção e Enc.C/Gabinete do Secretário de Assistência Social.**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.01- Auxílio- R\$ 14.900,00.**Código Reduzido:** 140

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 31/12/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
 Prefeito Municipal
 Concedente

HERNANDES DIAS MAXIMIANO
 Sociedade Beneficente CANAÃ
 Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA.Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Concedente



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDECIAIMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
COTA & FERRI LTDA Profissional: Patrícia Cota Ferri	Ginecologia e Obstetrícia - Plantão Presencial – 12 horas	R\$ 1.200,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 14 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDECIAIMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO/TRANSFERÊNCIA
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA ME Profissional: Ygor José Saraiva Carvalho Silva	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS	R\$ 700,00 por transferência
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA ME Profissional: Ygor José Saraiva Carvalho Silva	Serviço de remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS	R\$ 850,00 por transferência
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA ME Profissional: Ygor José Saraiva Carvalho Silva	Remoção de pacientes – plantão sobreaviso – 24 horas	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.322/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Elizangela Ricarde Artheman
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 002
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 28/09/2019 a 31/08/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/09/2020 a 27/02/2021.
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 27/02/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 28/08/2019
ASSINARAM: Elizangela Ricarde Artheman e Sergio Dias Maximiano

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.322/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: Sueli Julia de Lima
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 002
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 28/09/2019 a 31/08/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de 01/09/2020 a 27/02/2021.
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 27/02/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 28/08/2019
ASSINARAM: Sueli Julia de Lima e Sergio Dias Maximiano

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 85.049/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: NELSON FERREIRA NETO
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/06/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 03/06/2020 a 31/08/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em 03/06/2021.
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 04/10/2020 a 03/06/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/06/2020
ASSINARAM: NELSON FERREIRA NETO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 80.911/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: DENISE FARIAS COSTA
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/02/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 02/03/2020 a 31/08/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em 26/02/2021.
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 26/02/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/03/2020
ASSINARAM: DENISE FARIAS COSTA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 83.972/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: HEUSER BERGAMO MACIEL
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/05/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 08/06/2020 a 08/12/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em 08/06/2021.
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 09/12/2020 a 08/06/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08/06/2020
ASSINARAM: HEUSER BERGAMO MACIEL e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.322/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ROSANGELA MARIA DE ARAUJO
PROCESSO SELETIVO Nº: Termo aditivo 01/03/2020
OBJETO: As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 12/03/2020 a 12/09/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em 12/03/2021.
O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.
VIGÊNCIA: 13/09/2020 a 08/06/2021
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/03/2020
ASSINARAM: ROSANGELA MARIA DE ARAUJO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 81.322/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** MARIA JOSE ALMEIDA DA FONSECA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/03/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 13/04/2020 a 13/10/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **13/04/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 13/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 13/04/2020**ASSINARAM:** MARIA JOSE ALMEIDA DA FONSECA e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.322/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ODETE DE SOUZA**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 01/03/2020**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 14/04/2020 a 14/10/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **14/04/2021**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 14/04/2021**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 14/04/2020**ASSINARAM:** ODETE DE SOUZA e SERGIO DIAS MAXIMIANO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 81.322/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** GABRIELA DE BRITTO DONADI**PROCESSO SELETIVO Nº:** Termo aditivo 02/03/2019**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 05/12/2019 a 05/06/2020, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona passa a ter vigência de vencimento em **05/12/2020**.

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas por este aditivo, que passam a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

VIGÊNCIA: 06/06/2020 a 05/12/2020.**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 05/12/2019**ASSINARAM:** GABRIELA DE BRITTO DONADI e SERGIO DIAS MAXIMIANO